



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS

NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.01.1.028945-5

No mês de fevereiro de 2017, por volta das 10h30, [em Ministério], situado na Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, [o acusado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [de servidor público], com elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado, que à época dos fatos era Chefe de Gabinete, ofendeu a vítima fazendo comentários sobre ela, dizendo: *“olha aquele crioulo petista indo falar com a secretária; esse preto filho da puta quando passa por mim não me cumprimenta; deixa esse negro safado precisar de mim que ele vai ver o que vai acontecer”*.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140 §3º c/c art. 141, II, ambos do Código Penal.

Brasília, julho de 2018.